



INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS – IAB

INDICAÇÃO 81 /2026

INDICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Matéria: Projeto de Lei nº 4.101 DE 2025 que dispõe sobre a possibilidade de intervenção da Ordem dos Advogados do Brasil como assistente de defesa em ação penal em que figure advogado como réu.

PALAVRAS-CHAVE: DIREITO PROCESSUAL PENAL – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

O Projeto de Lei nº 4.101 DE 2025, de autoria do deputado Jonas Donizette – PSB/SP, altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal) para dispor que a OAB possa atuar como assistente de defesa na ação penal em que o advogado inscrito regularmente na entidade figure como réu.

O tema tem relação direta com o parágrafo único do art. 49 da Lei nº 8.906 de 4 de julho de 1994, sobre o qual se discute, no âmbito do Conselho Federal da OAB, a fixação de entendimento vinculante sobre a possibilidade de intervenção da entidade como assistente de defesa em ações ou investigações criminais em face de advogado por fatos relacionados ao exercício profissional.

Em vista da relevância do assunto e considerando que a colaboração e atuação no aperfeiçoamento da ordem jurídica fazem parte dos fins estatutários do Instituto dos Advogados Brasileiros, encaminhe-se a matéria para a **Comissão de Direito Penal** para elaboração de parecer sobre o aludido PL, para análise de sua pertinência, constitucionalidade e suas repercussões jurídicas, bem como para apresentação de sugestões que considerar cabíveis no tema.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026.

RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ
PRESIDENTE

JOYCEMAR LIMA TEJO
DIRETOR RESPONSÁVEL